



Designação	Depósito a Prazo - Particulares			
Condições de acesso	É obrigatório o cliente ter uma conta à ordem			
Modalidade	Depósito a Prazo			
Prazo	Prazo de 91, 185 ou 365 dias, renovável por iguais períodos.			
Mobilização antecipada	No caso de mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento da vigência do depósito ocorrerá uma penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante desmobilizado no respectivo prazo. O cálculo dos juros é sobre o saldo diário disponível.			
Renovação	A renovação do depósito a prazo é automática por igual período de tempo, caso não exista qualquer indicação em contrário por parte do cliente. A taxa de juro assumida, na data de renovação, é a taxa em vigor no preçário.			
Moeda	Euro			
Montante	Montante mínimo: 250,00€			
Reforços	Não existe possibilidade de efectuar reforços.			
Taxa de remuneração		TANB	TANL	
	Até 24.999,99	91	0,03	0,022
		185	0,20	0,144
		365	0,30	0,216
	De 25.000 até 49.999,99	91	0,03	0,022
		185	0,20	0,144
		365	0,30	0,216
	De 50.000 até 99.999,99	91	0,03	0,022
		185	0,20	0,144
		365	0,30	0,216
	De 100.000 até 149.999,99	91	0,03	0,022
		185	0,30	0,216
		365	0,50	0,360
	De 150.000 até 199.999,99	91	0,03	0,022
		185	0,30	0,216
365		0,50	0,360	
De 200.000 até 299.999,99	91	0,03	0,022	
	185	0,40	0,288	
	365	0,60	0,432	
De 300.000 até 399.999,99	91	0,03	0,022	
	185	0,40	0,288	
	365	0,60	0,432	
De 400.000 até 999.999,99	91	0,03	0,022	
	185	0,50	0,360	
	365	0,75	0,540	
Igual ou superior a 1.000.000,00	91	0,03	0,022	
	185	0,50	0,360	
	365	0,75	0,540	
Regime de capitalização	Não capitaliza juros			
Cálculo de juros	Os juros são calculados sobre o saldo diário disponível, base ACT/360. O arredondamento da taxa de juro é feito à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.			
Pagamento de juros	Os juros são liquidados na data de vencimento, por crédito automático em conta à ordem.			
Regime fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28%.			
Outras condições	Não aplicável.			
Garantia de capital	É garantida a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.			



Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00€ por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL. Sede: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras – Telefone: 261 339 300 Fax: 261 339 339, www.ccamtv.pt
Validade das condições	Condições válidas para o próprio dia.